


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria IPREMB nº 068, de 28 de janeiro de 2022.

Betim, 14 de março de 2022.


Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB


Angel Jazminy
Faustino de Oliveira
CPF nº 05423496-1 IPREMB
Chefe da Divisão de Benefícios